PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR DE CRECHE, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES nº 2.679/2013 E Nº 2.694/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____realizada no dia ___ de _____de 2015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR,** Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores de Provimento Efetivo, a que se refere o inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 2.679, de 28 de Março de 2.013 e pela Lei Complementar nº 2.694, de 06 de junho de 2.013, 05 (cinco) empregos públicos de Professor de Educação Básica I – Professor de Creche.

Parágrafo Único - As atribuições funcionais do emprego público de Professor de Educação Básica I – Professor de Creche, são exatamente as mesmas previstas na Lei nº 2.494, de 01 de Abril de 2.011 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Guariba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do presente exercício financeiro de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 25 de Agosto de 2.015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº: 095/2015
Assunto: Informa necessidade de contratação de funcionários

Guariba, 25 de agosto de 2015.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de funcionários, para suprir o quadro de professores, devido a conclusão da obra da Creche Escola do Bairro Clementino Politi, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche)	05

Faz-se a presente solicitação, haja vista a grande demanda de crianças de 0 a 3 anos de idade, no setor onde está localizada a Unidade Escolar, modalidade de ensino esta de responsabilidade do município.

Sem mais, despedimo-nos apresentando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO
Secretário Municipal de Educação

Ao
Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município - Guariba/SP